



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.240, de 27 de fevereiro de 2014.

Dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 713, de 17 de setembro de 1993.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 713, 17 de setembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Do Governo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria Municipal de Fazenda;*
- c) 1 (um) representante dos prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.” (N.R.)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 27 de fevereiro de 2014.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal